

**Pergunta 1**

*“Solicitamos informar com relação aos planos vigentes Saúde e Odonto na Autogestão:*

- a) Sinistralidade mês atual e acumulada 12 meses;*
- b) Último percentual de reajuste dos planos vigentes;*
- c) Valor da última fatura dos planos vigentes;*
- d) Valor per capita atual do plano odontológico;*
- e) Tempo de vigência dos Contratos;*
- f) Relação quantitativa de crônicos com CID;*
- g) Relação quantitativa de beneficiários em Internação domiciliar, caso existam, constando CID, data de início e data prevista de alta. “*

**Resposta 1**

- a) Item 8 do Termo de Referência.
- b) 24,94%.
- c) Valor da fatura 10/2020 = R\$ 656.378,98 (per capita) / valor das contribuições + participações dos empregados = 1.379.055,75 / Total repassado a GEAP ref. a comp. 10/2020 = 2.035.434,73.
- d) Os serviços odontológicos estão inclusos no rol dos serviços prestados pela atual prestadora de planos de saúde na autogestão, não sendo possível determinar o valor per capita.
- e) O contrato atual está em vigência a 9 meses.
- f) Não foi disponibilizado.
- g) Não foi disponibilizado.

**Pergunta 2**

*“Podemos entender que, por se tratar de plano coletivo empresarial, o reajuste obedecerá ao estabelecido no contrato entre a Administradora de Benefícios e a Operadora, em conformidade com a legislação da ANS em vigor?”*

**Resposta 2**

Sim. Está correto o entendimento.

## MEMORANDO

### Pergunta 3

*“Podemos entender que será a mesma atenderá exclusivamente ao previsto no artigo 5º da RN 195/2019 e que todas as condições de elegibilidade de beneficiários precisarão estar previstas no Contrato, não se admitindo a inclusão de beneficiários não previstos?”*

### Resposta 3

A Dataprev, na qualidade de empresa pública federal, tem suas diretrizes e parâmetros para o custeio dos benefícios de assistência à saúde aos empregados regidos pela Resolução CGPAR n. 23 de 18 de janeiro de 2018.

Esta resolução estabelece no Inciso IV do Artigo 9, o rol de beneficiários dependentes dos empregados, sendo esta relação inclusa no item 4.

### Pergunta 4

*“Qual o entendimento relativo à condição de “dependente especial?”*

### Resposta 4

Dependente especial são todos os dependentes não previstos no rol do inciso IV do Artigo 9º da Resolução CGPAR n. 23 de 18 de janeiro de 2018, mas constantes do artigo 5º da RN 195/2019, os quais podem ser ofertados planos de saúde pela operadora.

### Pergunta 5

*“Podemos entender que, por questões de sustentabilidade, pela agilidade na disponibilidade e, ainda, por mitigar o extravio/perda, a operadora poderá fornecer a carteirinha virtual em substituição à carteirinha física?”*

### Resposta 5



## **MEMORANDO**

Não. Somente poderá ser substituída a carteirinha física por virtual se o empregado se manifestar desta forma, o que não impede que a operador disponibilize a virtual em detrimento da física.

### **Pergunta 6**

*“A DATAPREV tem conhecimento que conforme a RN 428/2017, Art. 22, Inciso X, alínea “k”, abaixo transcrita (grifo nosso), inexistente cobertura para medicação de manutenção, ficando a Operadora desobrigada de tal fornecimento?”*

### **Resposta 6**

A Dataprev tem conhecimento dos dispostos nas Resoluções expedidas pela ANS.

### **Pergunta 7**

*“Em função dos prazos operacionais das operadoras, podemos considerar o início da vigência das movimentações no 1º dia útil do mês subsequente, desde que as movimentações (considerando as primeiras inclusões) ocorram até o dia 15 do mês e no 2º mês subsequente, se as movimentações ocorrerem partir do dia 16 de cada mês?”*

### **Resposta 7**

Sim. Está correto o entendimento.

### **Pergunta 8**

*“Podemos entender que o atendimento obedecerá aos prazos estabelecidos na RN 259/2011?”*

### **Resposta 8**

Sim. Está correto o entendimento.



## MEMORANDO

### Pergunta 9

*“Podemos entender que o atendimento se restringe as coberturas obrigatórias, conforme preconiza a Resolução Normativa 428/2017 da ANS?”*

### Resposta 9

Além do referido item 27.10, o item 13 do termo de referência trata do rol das coberturas mínimas previstas neste credenciamento.

**Fabício Salles da Costa**  
**Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**